

EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ nº 34.218.936/0001-05

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

- 1. <u>DATA, HORA E LOCAL</u>: A assembleia foi realizada no dia 30 de abril de 2025, às 11 horas, de forma não presencial, pela **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 8º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133, na qualidade de instituição administradora ("<u>Administradora</u>") do **EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.936/0001-05 ("<u>Fundo</u>").
- **2.** <u>CONVOCAÇÃO</u>: O Edital de Convocação foi enviado aos cotistas, por meio de correio eletrônico em 17 de abril de 2025 ("<u>Cotistas</u>"), titulares das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos da Resolução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("<u>RCVM 175/22</u>"), e observado o disposto no regulamento vigente do Fundo ("<u>Regulamento</u>").
- 3. PRESENÇA: Presentes (i) os representantes legais da Administradora; e (ii) os representantes da MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 ("Gestora"); e (iii) 97% (noventa e sete por cento) das cotas em circulação do Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas constantes na lista de presença ("Lista de Presença de Cotistas"), a qual integra esta ata ("Ata").
- **4.** <u>MESA</u>: Cesário Batista Passos Presidente

 Clayne Maria Sousa da Silva Secretária

Os termos iniciados em letras maiúsculas, quando utilizados e não definidos de outra forma nesta ata, terão o significado a esses atribuídos no Regulamento.

- **5.** ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias, sem quaisquer restrições ou ressalvas:
- (i) pela modificação do Regulamento, o qual passará a viger no Anexo A desta Ata, de modo a alterar o 10.1.(d) para ajustar a Subordinação Mínima Mezanino III admitida no Fundo; (ii) pelo Evento de Avaliação previsto no item 21.1."a)" do Regulamento, tendo em vista a aprovação do item (i) desta Ordem do Dia que altera os patamares da Subordinação Mezanino III; (iii) pelo Evento de Avaliação previsto no item 21.1."i)"(i) do Regulamento; e (iv) pela autorização à Administradora a consolidar ao Regulamento e todas as alterações e realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações acima que restarem aprovadas.
- **6. DELIBERAÇÕES**: os Cotistas presentes deliberaram, sem quaisquer ressalvas, conforme abaixo:



(i) Pela modificação do Regulamento, o qual passará a viger no Anexo A desta Ata, de modo a alterar o 10.1.(d) para ajustar a Subordinação Mínima Mezanino III admitida no Fundo, que passará a viger conforme versão constante do Anexo A desta Ata, com a seguinte redação;

"(...)

10.1. A partir da emissão de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, as seguintes Subordinações Mínimas deverão ser observadas no FUNDO e verificada todo Dia Útil pela GESTORA:

(...)

- d) a Subordinação Mínima Mezanino III admitida no FUNDO somente passará a ser válida e exigível a partir 1º de agosto de 2025, devendo corresponder aos seguintes percentuais do Patrimônio Líquido do Fundo, representados por Cotas Subordinadas Júnior: (i) 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, pelo período de 1º de agosto de 2025 até 30º de setembro de 2025; (ii) 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, pelo período de 1º de outubro de 2025 até 30º de novembro de 2025; e (iii) 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, a partir de 1º de dezembro de 2025 em diante."
- (ii) Tendo em vista a aprovação do item (i) das Deliberações que altera os patamares da Subordinação Mezanino III, pela não convolação do Evento de Avaliação, previsto no item 21.1."a)" do Regulamento sobre o desenquadramento da Subordinação Mínima Mezanino III, em Evento de Liquidação Antecipada, dando o *waiver* para o Fundo seguir com as aquisições dos Direitos Creditórios e com as suas atividades regulares nesse sentido.
- (iii) Pela não convolação do Evento de Avaliação, previsto no item 21.1."i)"(i) do Regulamento, em Evento de Liquidação Antecipada, tendo em vista que a Stylux Brasil Sistemas de Iluminação e Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 22.688.889/0001-84, deverá encaminhar as cópias de suas informações anuais completas, relativas ao respectivo exercício social, acompanhada de parecer dos auditores independentes até o dia 30/06/2025, dando o *waiver* para o Fundo seguir com as aquisições dos Direitos Creditórios e com as suas atividades regulares nesse sentido.
- (iv) Pela autorização à Administradora a consolidar ao Regulamento todas as alterações e realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações acima que restarem aprovadas.

Por autorizar à Administradora a consolidar ao Regulamento todas as alterações e realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações acima que restarem aprovadas, nos termos do <u>Anexo</u> <u>A</u> da presente Ata.

Os Cotistas, por este ato, tomam ciência das matérias aprovadas na presente Assembleia, dispensando a Administradora do envio do resumo previsto no artigo 79 da RCVM 175/22.



7.

encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que por meio eletrônico, reconhecendo a forma eletrônica como válida e declarando, para todos os fins, que suas assinaturas eletrônicas são prova de suas respectivas concordâncias com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Cesário Batista Passos
Clayne Maria Sousa da Silva
Presidente
Secretária

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestora

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se,



EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ 34.218.936/0001-05

Anexo A - Regulamento Consolidado

REGULAMENTO DO EDISON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ n.º 34.218.936/0001-05 ("FUNDO")

São Paulo, 29 de abril de 2025.